



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021

Ano VII - Edição nº 01204 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequezinho | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9CFC832C6E171D8747AC749D046C6485

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021
- EXTRATO DO CONTRATO 190 DE 2020 - TP 006 DE 2020
- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - CARTA CONVITE 001 DE 2021
- RETIFICAÇÃO - PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL P.E Nº 01/2021
- AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 001/2021
- PORTARIA Nº 19.LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR – VERUZA SAMPAIO SANTANA.
PORTARIA Nº 20.LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR- MIKAELA PAES DE ANDRADE RODRIGUES CAMPELO.
DECRETO Nº 22423NOMEAÇÃO- MANOEL DA HORA DE JESUS SANTOS
DECRETO Nº 22424NOMEAÇÃO- GISLEI SOUZA DOS SANTOS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 18, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ANO VII - EDIÇÃO Nº 01203-
CADERNÓ 1, PÁGINA 06 EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
- EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
TEMPORÁRIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE SELEÇÃO DE PROFISSIONAL PARA RASTREAMENTO E
MONITORAMENTO PANDEMIA DO CORONAVÍRUS CAUSADOR DE CONTATOS DE CASOS DE COVID -19 COM BASE NA PORTARIA
Nº 2.358/2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
- PORTARIA Nº 21.COLOCAR A DISPOSIÇÃO DO ESTADO DA BAHIA O SERVIDOR NEFFISON SOUZA SANTANA.
- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Processo nº: 13/2021
Dispensa nº: 05/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIÉ, inscrita no CNPJ: 32.300.729/0001-70, com sede na Rua Lelis Piedade, 347, Centro, CEP: 45.200-460, Jequié/BA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recargas e manutenção de cartuchos e impressoras para atender as necessidades de todas as secretarias do município.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor do Documento: Valor Global estimado de R\$ R\$ 15.485,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2020

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com quatorze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.833.213/0001-92.

Valor Global: R\$ 33.403,07 (trinta e três mil, quatrocentos e três reais e sete centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA CASA DE PASSAGEM, AO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO - USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO E POSSIBILITAR O DISTANCIAMENTO, COMO AÇÃO AO COMBATE AO COVID-19. FONTE 29.

Data do Contrato: 12/12/2020

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ: - 9220 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MAIS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento: 13.39.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS.

Origem do Contrato: Processo Administrativo 106/2020 – Tomada de Preços 006/2020.

Prefeitura Municipal de Jequié

Convite



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2021
Prefeitura Municipal de Jequié/BA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO CSU, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. VERBA DA FONTE 00. CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO. PREÇOS SINAPI..

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h30 do dia 23 de fevereiro de 2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h30 do dia 23 de fevereiro de 2021.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 81.090,27 (OITENTA E UM MIL, NOVENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1151 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS E	00 - RECURSOS ORDINARIOS

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	JARDINS	
--	---------	--

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

- Projeto Básico (Anexo I)
- Modelo de Credenciamento (Anexo II)
- Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III)
- Modelo de Atestado de Vistoria (Anexo IV)
- Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo V)
- Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo VI)
- Modelo de Proposta de Preços (Anexo VII)
- Modelo de Declaração para ME e EPP (ANEXO VIII)
- Minuta do Contrato (ANEXO IX)

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias – Jequezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 – Fone: (73) 3526-8000

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequezinho | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
12C4C39EE1EF68ED6456147E9E407511

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2021 **(Processo Administrativo nº 021 de 2021)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ torna público que realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos no dia e hora indicados neste instrumento convocatório, na sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O inteiro teor desta carta convite poderá ser obtido gratuitamente no sítio do Município de Jequié/BA, no diário Municipal do Município de Jequié/BA, fixado no átrio do Predio Sede da Prefeitura Municipal de Jequié, ou solicitado junto ao Setor de Compras e Licitação, na sede do Município de Jequié/BA, no horário de 8h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30;

1.2 Se por qualquer motivo não houver expediente na Prefeitura Municipal de Jequié no dia agendado para abertura da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independentemente de comunicação;

1.3 No horário e local indicados, realizar-se-ão os procedimentos pertinentes ao presente certame:

- 1.3.1 Credenciamento do(s) representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s);
- 1.3.2 Recebimento dos envelopes de habilitação e propostas;
- 1.3.3 Abertura dos referidos envelopes
- 1.3.4 Divulgação das propostas apresentadas pelos licitantes e classificação.

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequeizinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.4 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação dar-se-á publicidade no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Jequié, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão pública, principalmente quanto ao resultado de:

1.4.1 julgamento da licitação;

1.4.2 recursos proventura interpostos.

1.5 Os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação em relação às dúvidas das licitantes no que tange à interpretação deste edital serão divulgados no Diário Oficial do Município, ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá exclusivamente no referido local;

1.6 As licitantes deverão observar o disposto no subitem 1.5, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais da comissão.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO CSU, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. VERBA DA FONTE 00. CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO. PREÇOS SINAPI.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação empresas com objeto social compatível com o serviço contratado;

3.2 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do presente instrumento;

3.3 A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

submissão às condições estatuídas por essa carta convite;

3.4 Cada licitante apresentar-se-á com um ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases de procedimento licitatório, seja por escrito ou oralmente. Assim, a licitante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo(s) representante(s) devidamente credenciado(s);

3.5 É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública, sendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão, deverá ser comunicada e autorizada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os eventuais prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;

3.6 Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de uma licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com o ônus da não representatividade;

3.7 A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

3.8 Não será admitida a participação de licitantes:

3.8.1 suspensas do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda;

3.8.2 declaradas inidôneas;

3.8.3 as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.8.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

expressos para receber quitação e responder administrativamente ou judicialmente.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

4.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se, no dia, horário e local indicados para credenciamento, perante a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do representante legal, munido da carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada;

4.1.1 O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação, além daquelas estabelecidas no item 4.3:

4.1.1.1 Se proprietário, sócio ou administrador da licitante:

4.1.1.1.1 Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores;

4.1.1.1.2 No caso de sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.1.3 Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.1.4 Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da Junta Comercial;

4.1.1.1.5 Se empresa individual, o devido registro comercial.

4.1.1.2 Se representante legal:

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.1.2.1 Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente no Convite nº 001/2021, realizado pelo Município de Jequié/BA, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque;

4.1.1.2.2 Termo de credenciamento, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchido pela licitante com poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente formular proposta, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;

4.2 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;

4.3 No momento do credenciamento deverão, ainda, ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, as declarações de credenciamento e de habilitação (Anexos II e III, respectivamente);

5 DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na hipótese de os documentos indicados no item 4 e seguintes, que por equívoco, estiverem dentro dos envelopes da habilitação ou da proposta, poderão ser retirados pelo próprio representante que deverá, ato contínuo, lacrar novamente o envelope, assinar o fecho e zelar, durante esse procedimento, pelo sigilo da proposta;

5.2 Na fase de credenciamento será permitido ao(s) representante(s) da(s) licitante(s)

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ou membro da Comissão Permanente de Licitação tirar cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes, nos termos estipulados pela referida comissão;

5.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento e atestar a autenticidade dos mesmos;

5.4 O sócio-gerente, o administrador, o proprietário, não precisam de termo de credenciamento e/ou procuração, devendo estes apresentar os documentos previstos no subitem 4.1.1.1 desta carta convite.

5.5 A Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará encerrada a fase de credenciamento quando não mais estiverem presentes representantes legais a serem credenciados. Ato contínuo, receberá a documentação de habilitação e propostas na estrita ordem de credenciamento.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 Os documentos para habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados simultaneamente, em envelopes distintos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

CARTA CONVITE Nº 001/2021 – Jequié/BA

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

(CNPJ/MF DA LICITANTE)

(ENDEREÇO DA LICITANTE)

CARTA CONVITE Nº 001/2021 –

Jequié/BA ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

DE PREÇO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

(CNPJ/MF DA LICITANTE)

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias – Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 – Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(ENDEREÇO DA LICITANTE)

6.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo do Departamento de Compras e Licitações de Jequié/BA, até o horário marcado para abertura da sessão pública.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, as licitantes deverão atender as seguintes condições:

7.2 Da documentação relativa à **qualificação econômica-financeira:**

7.2.1 As licitantes deverão apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.2 Comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

SOLVÊNCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.3 A licitante deverá apresentar, ainda, a Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

7.3.1 Em caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009;

7.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias – Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 – Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

averbação no Registro onde tem sede matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;

7.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.9 A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

7.3.10 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.11 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.12 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.13 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 01/05/1943;

7.3.14 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3.15 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.3.16 caso a fornecedora seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da fornecedora, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.17 caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4 As empresas deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

7.4.1 Prova de registro e regularidade do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA ou CAU, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao visto do respectivo conselho;

7.4.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, o que será atestado por engenheiro civil vinculado a prefeitura.

7.4.1.2 A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitido em **nome do responsável técnico da Licitante**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes no projeto básico;

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4.1.3 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

7.4.1.4 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

7.4.1.5 Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de que possui vínculo, na data prevista para entrega da proposta, com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

7.4.1.5.1 A apresentação de “declaração de contratação futura” é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015-TCU-Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.

7.4.1.6 Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

7.4.1.7 A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.

7.4.2 Atestado de Vistoria assinado pelo servidor responsável:

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4.3 a vistoria deverá ser efetuada por representante legal da empresa licitante;

7.4.3.1 o representante deverá identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a documentação que comprove os poderes que lhe foram outorgados para realização da vistoria.

7.4.3.2 Essa vistoria, conjuntamente com o Termo de Referência, subsidiará as informações necessárias para a elaboração da proposta, não cabendo alegação posterior, sob qualquer hipótese de desconhecimento acerca dos serviços.

7.4.3.3 A vistoria deverá ser marcada previamente pelo licitante, em horário comercial, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Jequié/BA.

7.4.3.4 Caso a empresa licitante se abstenha de realizar a Vistoria, deverá encaminhar a Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria, declarando, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela prestação dos serviços, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

7.5 a licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensada da prova das demonstrações contábeis do último exercício;

7.6 **Todas as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:**

7.6.1 Declaração que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeitam-se aos termos e condições da presente carta convite (Anexo III)

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.6.2 Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir 14 (quatorze) anos, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V);

7.6.3 Declaração do proponente que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal (Anexo VI).

7.6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, conforme Anexo VIII do Convite. A não apresentação da declaração mencionada acarretará a desconsideração, para fins licitatórios, da condição de ME ou EPP.

7.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V do art. 29 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8 DA PROPOSTA

8.1 A proposta da licitante deverá atender às disposições contidas no Projeto Básico e, ainda, ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, no idioma pátrio, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

8.1.1 Ser impressa em papel timbrado da licitante com a razão social e carimbo do CNPJ/MF, endereço, número de telefone, fac-símile, correio eletrônico, código de endereçamento postal, data e assinatura do representante legal da licitante, banco que possui conta, número da agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação do(s) responsável(is) pela assinatura do

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato;

8.1.1.1 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, presente à sessão pública e devidamente credenciado.

8.1.2 A especificação do fornecimento e da prestação dos serviços de forma clara, minuciosa e completa;

8.1.2.1 A licitante deverá indicar os valores em moeda corrente, fixos e irrevogáveis;

8.1.2.2 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais ou do Distrito Federal e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e pessoalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassados ao contratante), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere à prestação dos serviços objeto deste certame;

8.1.2.3 Só serão aceitos preços em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá este último, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

8.1.2.4 A cotação apresentada para efeito do julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo permitida qualquer alteração, a não ser erro material evidente.

8.1.3 Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública;

8.1.3.1 Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade como de 60 (sessenta) dias;

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Município de Jequié/BA, será prorrogada, automaticamente, a validade por igual prazo;

8.3 Ao apresentar a proposta, a licitante estará declarando plena aceitação das condições estabelecidas nesta carta convite, sendo inalteráveis no decorrer do procedimento licitatório e execução do contrato, à exceção daquelas expressamente determinadas por este instrumento convocatório ou amparadas por lei;

8.4 Será desclassificada a licitante que apresentar proposta:

8.4.1 Que contiver objeto diverso ou insuficiente do constante desta carta convite;

8.4.2 Não atender às exigências estatuídas pelo presente instrumento;

8.4.3 Apresentar valores irrisórios ou zeros, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos custos estatuídos no subitem 8.1.7.2 desta carta convite, observada as exceções previstas na Lei 8.666 de 1993.

9 DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, horário e local designados nesta carta convite, a Comissão Permanente de Licitação receberá, observadas as disposições do Capítulo 6, os documentos exigidos para a habilitação e a proposta de preço;

9.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações após a declaração do Presidente da comissão descrita na primeira parte do subitem 5.5;

9.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de habilitação e proposta, nessa ordem, observado o subitem 5.5 in fine, momento em que serão os documentos analisados e posteriormente rubricados pelos membros da comissão;

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2.1 Ato contínuo, serão referidos documentos disponibilizados a todos os representantes credenciados para análise e rubrica destes;

9.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase, promover as diligências necessárias a fim de esclarecer ou complementar a instrução dos autos, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentando a tempo e modo pela licitante;

9.4 A Comissão Permanente de Licitação, após declarar inabilitada a licitante, manterá sob sua guarda o envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado pelos membros da CPL e representante credenciado da concorrente. Após a decisão dos eventuais recursos interpostos ou havendo desistência em interpô-los por todos os representantes presentes à sessão, o referido envelope será devolvido à respectiva concorrente;

9.5 Não serão aceitas propostas encaminhadas por fac símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possa ocasionar quebra do sigilo;

9.6 Existindo necessidade, poderá ser solicitada a manifestação de pessoal técnico da Secretaria de Infraestrutura para averiguar a compatibilidade da proposta com as especificações do Projeto Básico;

9.7 O Município de Jequié/BA poderá revogar a licitação, até a assinatura do instrumento contratual, sem que caiba ao proponente direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, jurídica, técnica, administrativa, regularidade fiscal e trabalhista do proponente ou qualquer outra;

9.8 Após a fase de habilitação não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.9 A Comissão Permanente de Licitação admitirá propostas e/ou documentos que apresentem vícios ou erros evidentes, desde que estes não se relacionem a questões substantivas ou que sua correção não viole do Princípio da Igualdade.

10 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 Ao receber os envelopes, a Comissão certificar-se-á se os mesmos encontram-se devidamente lacrados;

10.2 A proposta deverá ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 No dia, hora e local designados nesta carta convite, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares (as declarações complementares devem estar dentro do envelope nº 01), e procederá à abertura da licitação.

11.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;

11.1.2 As declarações complementares deverão ser entregues juntamente com os documentos de habilitação dentro do envelope nº 01 e consistem nos seguintes documentos:

11.1.2.1 Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006; (Anexo VIII)

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias – Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 – Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.2.1.1 A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pela licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado;

11.1.2.1.2 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções prevista em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado, bem como a inabilitação da empresa. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração;

11.1.2.2 Declaração de que visitou e vistoriou as instalações físicas do local da obra, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta, onde tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a execução do objeto licitado; (Anexo IV)

11.1.2.3 Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Anexo VI)

11.1.2.4 Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como qualquer trabalho de menores 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nor termos da Lei nº 9.854/1999. (Anexo V)

11.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas;

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3 A seguir, serão identificadas as licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 Documentos de Habilitação;

11.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes ou por seus representantes.

11.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

11.5 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.5.1 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório;

11.5.2 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando às licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

11.6 À licitante inabilitada será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;

11.7 Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos inviolados até a posterior abertura;

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias – Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 – Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.8 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal;

11.8.1 Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.9 As propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório;

11.10 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

11.11 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes;

11.12 Será considerada inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos por este edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

12 DO JULGAMENTO DOS PREÇOS

12.1 As propostas deverão ser apresentadas pelas licitantes nos moldes desta carta convite;

12.2 No caso de duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

utilizada as regras do art. 3º, §2º e seguintes, da lei 8.666 de 1993, como critérios de desempate;

12.3 Será considerada como mais vantajosa a proposta da licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

12.4 Se a proposta da licitante detentora do menor preço não for aceitável ou desatender às exigências deste instrumento, serão examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que se coaduna com as condições estabelecidas neste ato convocatório;

12.5 Serão desclassificadas:

12.5.1 As licitantes que apresentarem propostas que não atendam às exigências desta carta convite;

12.5.2 As licitantes que apresentarem propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

12.6 Em caso de desclassificação de todas as licitantes, a Comissão poderá fixar às mesmas o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas as causas que as desclassificaram;

12.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Projeto Básico ou neste edital;

12.8 Encerrada a sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada que mencionará todas as ocorrências, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes.

13 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, sob pena de decair do direito;

13.1.1 Para os fins do disposto no item 13.1, deverá a impugnante manifestar-se por escrito por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, no horário de 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30;

13.1.2 A apreciação dos esclarecimentos, providências ou impugnações será realizada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação na forma e prazos previstos na Lei nº 8.666/1993, devendo a correspondência ser dirigida àquela e conter o número da licitação, a modalidade e as razões da impugnação;

13.1.3 Acolhida a impugnação, e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento licitatório, será designada nova data para a realização do certame;

13.1.3.1 Se a decisão não modificar as condições a ponto de inviabilizar a formação da planilha de preços e, portanto, que impeçam as licitantes de formular propostas, não será adiada a sessão pública;

13.1.3.2 As decisões serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município.

13.1.4 A impugnação tempestiva não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

13.1.5 As impugnações intempestivas ou que desatenderem às determinações desta carta convite não serão conhecidas;

13.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnada a presente carta convite, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nela estabelecidas, ou seja, pressupõe-se que no caso de ausência de impugnação, os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação;

13.3 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso nos prazos legais;

13.3.1 O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita e protocolada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.3.2 As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo comum de 2 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo estabelecido no subitem 13.3.1, independente de interposição antecipada do recurso.

13.4 O recurso terá efeito suspensivo;

13.5 Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento;

13.6 Caso o Presidente da Comissão Permanente de Licitação julgue improcedente o recurso, submetê-lo-á à consideração da autoridade superior competente, após a devida instrução, a qual proferirá decisão definitiva;

13.7 O recurso e contrarrazões deverão ser formal e oficialmente encaminhados à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos termos estabelecidos nos subitem 13.3.1 e 13.3.2;

13.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados em interpor e contrarrazoar o recurso.

14 DO REAJUSTAMENTO

14.1 Os preços são fixos e irredutíveis, portanto não será concedido reajuste durante a vigência contratual.

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15 DO CONTRATO

15.1 A contratação advinda da presente licitação será formalizada por meio de instrumento contratual, vinculado a esta carta convite e será regida pela Lei nº 8.666/1993;

15.2 O vencedor que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento;

15.3 Na ocorrência do disposto no item 15.2, faculta-se ao Município convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos, ou revogar a licitação, independente da aplicação das cominações previstas;

15.4 Não estão sujeitos às penalidades do item 15.3, in fine, as licitantes que, convocadas nos termos do citado item, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária;

15.5 O contrato firmado com a licitante vencedora poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante termo aditivo;

15.6 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimo ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução do objeto desta carta convite, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.2 A rescisão unilateral do contrato poderá ser determinada pela Secretaria de Infraestrutura, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esta carta convite.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final da medição, atendendo ao cronograma financeiro, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

17.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

17.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

17.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

17.5 Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Projeto Básico (Anexo I).

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I), bem como na minuta do contrato, em anexo ao presente instrumento convocatório.

20 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por colaborador regularmente designado por decreto municipal;

20.2 O fiscal de contrato atualmente designado é o Sr. **SAMUEL SILVA SOUZA**, conforme publicação ocorrida na quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01192 | Caderno 1 .

20.3 Em caso de substituição, o substituto se subrogará na fiscalização dos contratos. Ficando o cargo vago, sem designação de novo fiscal, responderá interinamente o referido secretário municipal de infraestrutura pela fiscalização do contrato.

21 O fiscal de contrato de execução de serviço de engenharia terá a todo tempo, para tudo que se fizer necessário, Engenheiro Civil devidamente qualificado para auxiliá-lo em sua fiscalização

21.1.1 Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

21.1.2 Levar ao conhecimento do representante da contratada qualquer irregularidade fora de sua competência;

21.1.3 Exigir da contratada todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.1.4 Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

21.1.5 Encaminhar ao representante legal da contratada os documentos relacionados às multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos;

21.1.6 O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da contratada nem conferirão ao Município responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados;

21.1.7 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do Município, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou, na impossibilidade, justificada por escrito.

22 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não manter a proposta;

22.2 Por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento convocatório, serão aplicadas as penalidades previstas nas normas vigentes;

22.2.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, por descumprimento das normas previstas nesta carta convite observará o disposto nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

22.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

seguintes penalidades:

22.3.1 Advertência por escrito;

22.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

22.3.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contrato;

22.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

22.4 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

22.4.1 Advertência por escrito;

22.4.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida;

22.4.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

22.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

22.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

22.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.6 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

22.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretária de Administração.

23 DA RESPONSABILIDADE CIVIL

23.1 A contratada responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos ao Município de Jequié/BA e/ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, seja a que título for.

23.2 O Município de Jequié/BA estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos danos.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidas nesta carta convite e anexos, bem como das normas de regência;

24.2 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

licitantes;

24.3 A Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Município de Jequié/BA, relevar omissões desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

24.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data agendada, fica, automaticamente, remarcada para o primeiro dia útil subsequente de expediente normal do Município de Jequié/BA;

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta carta convite e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.8.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.10 Em caso de divergência entre as disposições desta carta convite e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as desta carta convite;

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24.11 A carta convite está disponibilizada, na íntegra, para todo e qualquer interessado, independentemente do pagamento de taxas.

24.12 O Município de Jequié/BA reserva-se do direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo às licitantes qualquer direito a indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da referida lei;

24.13 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos ou Consulado;

24.14 Documentos de procedência estrangeira, embora redigidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou Consulado;

24.15 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em cópia simples que, cotejadas com o original, serão declarados autênticos pela Comissão Permanente de Licitação;

24.16 Serão desconsiderados os documentos apresentados por meio de cópia simples sem que estejam acompanhados do original para autenticação;

24.17 Os documentos emitidos via internet terão a aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao sítio do órgão expedidor;

24.18 No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de umas das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão;

24.19 Os licitante deverão observar o horário da Bahia para todos os atos desta carta

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

convite;

24.20 Todo e qualquer documento elaborado pela licitante deverá ser impresso em papel timbrado, com indicação do CNPJ/MF, endereço, nome e assinatura do representante legal;

24.21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes;

24.22 A mera apresentação de proposta não enseja qualquer compromisso de contratação por parte do Município de Jequié/BA, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições dispostas neste carta convite;

24.23 O Projeto Básico e demais anexos são partes integrantes desta carta convite, não cabendo às licitantes quaisquer alegações posteriores;

24.24 As dúvidas, esclarecimentos ou quaisquer questões que possam impedir o completo entendimento do contido no Projeto Básico e nesta carta convite, quer seja interpretação legal ou técnica serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação em até 2 (dois) dias úteis anteriores a abertura das propostas, devendo a licitante encaminhá-las por meio de protocolo na sede de Município de Jequié/BA. Não havendo questionamentos nesse prazo, presumem-se ser suficientemente claros e precisos os termos desta carta convite, a permitir a elaboração das propostas.

24.25 São partes integrantes deste edital:

24.25.1 Projeto Básico (Anexo I)

24.25.2 Modelo de Credenciamento (Anexo II)

24.25.3 Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III)

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24.25.4 Modelo de Atestado de Vistoria (Anexo IV)

24.25.5 Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo V)

24.25.6 Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo VI)

24.25.7 Modelo de Proposta de Preços (Anexo VII)

24.25.8 Modelo de Declaração para ME e EPP (ANEXO VIII)

24.25.9 Minuta do Contrato (Anexo IX)

24.26 É competente o foro do Município de Jequié/BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Jequié/BA, 12 de fevereiro de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeiro do Município de Jequié/BA

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequeizinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



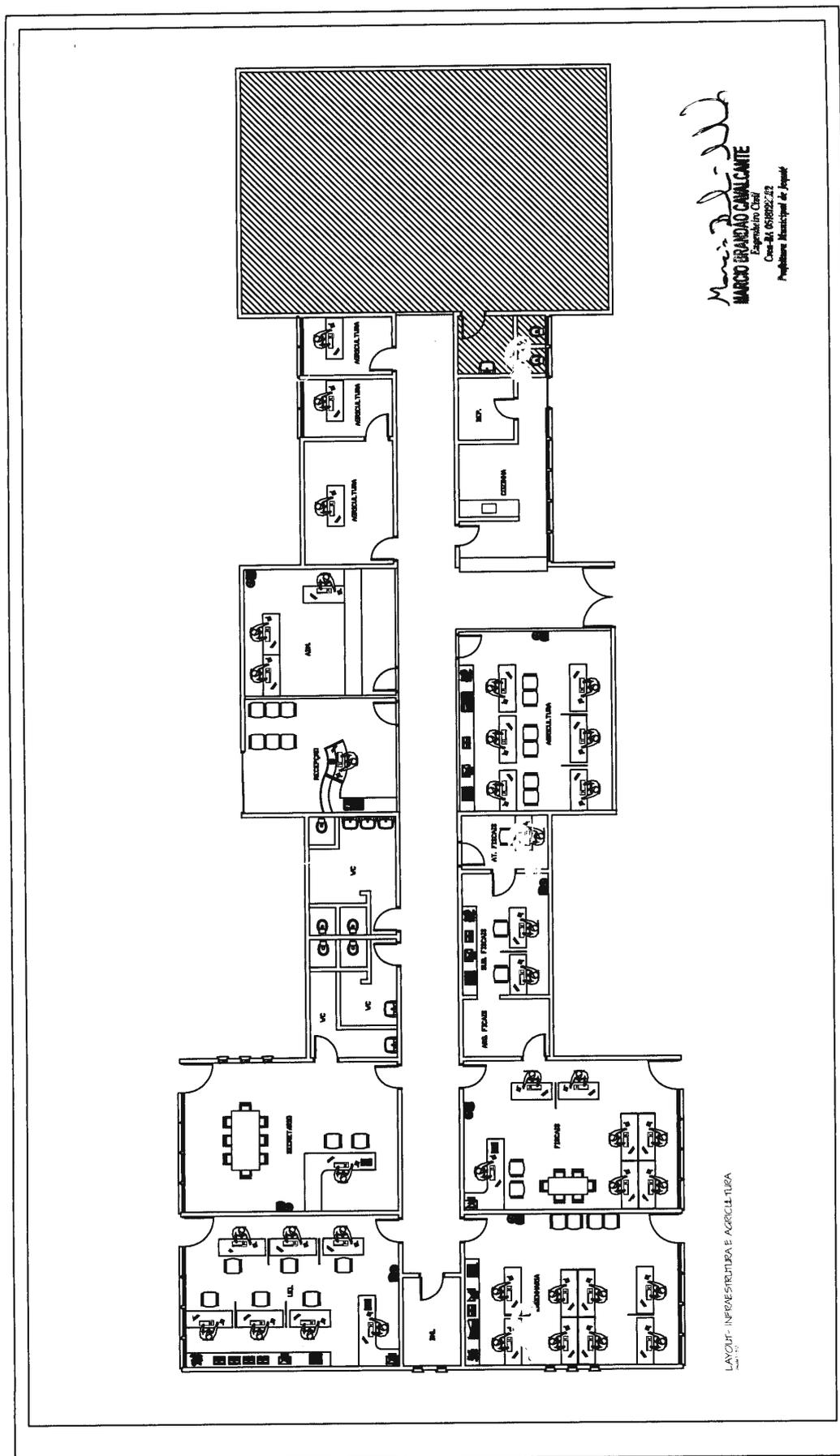
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

(próxima página deste instrumento convocatório)

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias – Jequezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 – Fone: (73) 3526-8000

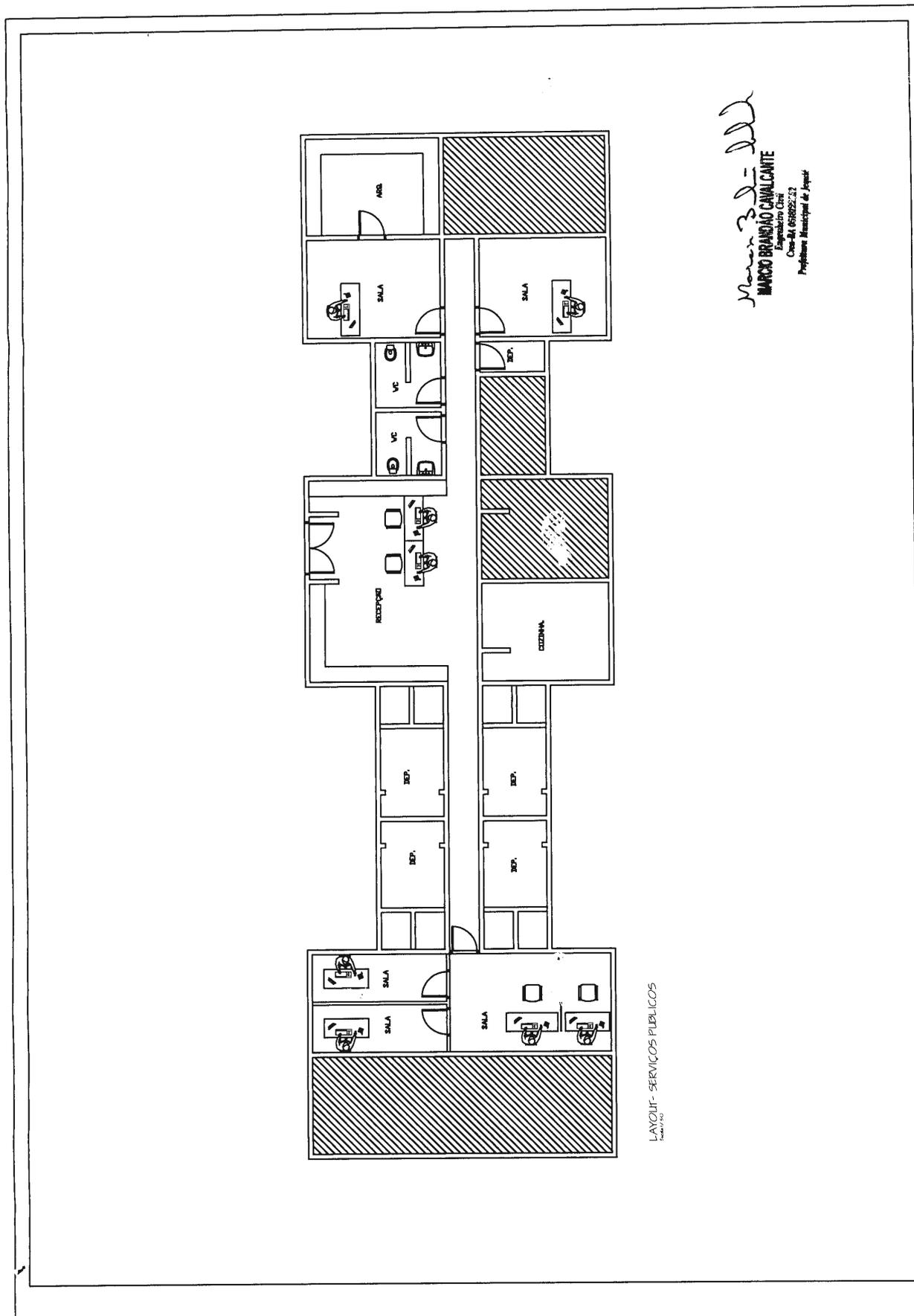
Prefeitura Municipal de Jequié



Marco Bragança Cavalcante
MARCO BRAGANÇA CAVALCANTE
Exercício do Cargo
Cadastrado: 05/1992/273
Prefeitura Municipal de Jequié

LAYOUT - INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
M. 01/21

Prefeitura Municipal de Jequié



Marco Brando Cavalcante
MARCO BRANDO CAVALCANTE
Engenheiro Civil
Crea-BA 67692/2-2
Profissionais Municipais de Jequié

LAYOUT - SERVIÇOS PÚBLICOS
Scale 1:50

Prefeitura Municipal de Jequié

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Jequié Secretaria Municipal de Infraestrutura		ORÇAMENTO DE REFORMA									
OBRA: CSU - CENTRO SOCIAL URBANO		Data base: 11/2020 BDI: 15,37									
LOCAL: Jequeizinho											
ITEM	SERVIÇO	Código	Unid.	Quant.	Custo Unitário SINAPI	Custo Total (SEM BDI)	Custo Unitário (COM BDI)	Custo Total (COM BDI)	% Item	% Total	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS											
1.1	PLACA DE OBRA	74209/1	m²	2,00	246,40	492,80	284,27	568,54			
1.2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97844	m²	16,80	6,90	115,92	7,96	133,74			
1.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97822	m³	9,82	41,12	403,80	47,44	455,86			
2. INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA											
2.1	PAREDE COM PLACAS DE GERSO ACARTONADO "DRYWALL	96358	m²	84,00	80,85	7.599,90	93,28	8768,00			
2.2	PORTÃO EM TUBO DE FERRO CAVALINIZADO EM DUAS PEGADAS 3,5 M X 2 M	12759/ORSE	Unid.	1,00	3.535,39	3.535,39	4.078,78	4.078,78			
2.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS, TIPO 1,5 X 1,5 X 13 CM NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃO SE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	87471	m²	30,00	44,95	1.348,50	51,86	1.555,76			
3. REVESTIMENTOS, TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIES E PINTURA											
3.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	88487	m²	834,90	11,89	9.926,96	13,72	11.452,73			
3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	88488	m²	834,90	11,72	9.785,03	13,52	11.288,99			
3.3	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA ROLIÇA	101204	m	80,00	31,56	2.524,80	36,41	2.912,86			
3.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/20	87878	m²	30,00	3,61	108,36	4,17	125,01			
3.5	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE E=2CM EM ÁREAS MOLHADAS	98960	m²	3,00	31,12	93,36	35,90	107,71			
3.6	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	87530	m²	30,00	30,16	904,80	34,80	1.043,87			
CUSTO TOTAL DO ITEM											
						23.343,31		26.931,18		0,00%	
4. INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS											
4.1	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	88883	und	3,00	8,19	24,57	9,45	28,35			
4.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	88906	und	3,00	42,52	127,56	49,06	147,17			
4.3	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA AKROS OU SIMILAR	02056/ORSE	und	3,00	32,54	97,62	37,54	112,82			
4.4	ASSENTO PLÁSTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITÁRIO, PADRÃO POPULAR	02056/ORSE	und	3,00	9,90	29,70	11,42	34,28			
4.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSÃO, 29,5 X 39,5CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO PO PULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	88904	und	3,00	102,76	308,28	118,55	355,96			
4.6	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO	02051/ORSE	und	3,00	47,11	141,33	54,35	163,05			
4.7	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO	89352	und	3,00	31,68	95,04	36,55	109,65			
4.8	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO	95544	und	3,00	29,77	89,31	34,35	103,04			
4.9	TUBO DE PVC RÍGIDO 100MM, FORNEC. E INSTALAÇÃO	89714	m	3,00	34,58	103,74	39,89	119,68			

MARCO BRANCO CARVALHO
 Engenheiro Civil
 Conselho 061892527
 Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Jequié Secretaria Municipal de Infraestrutura		ORÇAMENTO DE REFORMA OBRA: CSU - CENTRO SOCIAL URBANO LOCAL: Jequiezinho									
ITEM	SERVIÇO	Código	Unid.	Quant.	Custo Unitário SINAPI	Custo Total (SEM BDI)	Custo Unitário (COM BDI)	Custo Total (COM BDI)	% Item	% Total	BDI: 15,37
1. SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS											
1.1	PLACA DE OBRA	74209/1	m²	2,00	246,40	492,80	284,27	568,54			
1.2	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97844	m²	16,80	6,90	115,92	7,96	133,74			
1.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	97622	m³	9,82	41,12	403,80	47,44	465,86			
						1.012,52		1.034,41		0,00%	
2. INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA											
2.1	PARDE DE COM PLACAS DE GERSO ACARTONADO "DRYWALL	96358	m²	94,00	80,85	7.599,90	93,28	8768,00			
2.2	PORTÃO EM TUBO DE FERRO, AVALIZADO EM DUAS POLEGADAS 3,5 M X 2 M	12759/0RFS...	Und.	1,00	3.535,39	3.535,39	4.078,78	4078,78			
2.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃO SE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	87471	m²	30,00	44,95	1.348,50	51,86	1.555,76			
						12.483,79		14.402,55		0,00%	
3. REVESTIMENTOS, TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIES E PINTURA											
3.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	88497	m²	834,90	11,89	9.926,96	13,72	11.452,73			
3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	88488	m²	834,90	11,72	9.786,03	13,52	11.288,99			
3.3	CERCA COM MOUROES DE MADEIRA ROLIÇA	101204	m	80,00	31,56	2.524,80	36,41	2.912,86			
3.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/20	87878	m²	30,00	3,61	108,36	4,17	125,01			
3.5	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE E=2CM EM ÁREAS MOLHADAS	98660	m²	3,00	31,12	93,36	35,90	107,71			
3.6	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	87630	m²	30,00	30,16	904,80	34,80	1.043,87			
						23.343,31		26.931,18		0,00%	
4. INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS											
4.1	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1/2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	88883	und	3,00	8,19	24,57	9,45	28,35			
4.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO. PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	88906	und	3,00	42,52	127,56	49,06	147,17			
4.3	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA AKROS OU SIMILAR	02050/JORSE	und	3,00	32,54	97,62	37,54	112,82			
4.4	ASSENTO PLÁSTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITÁRIO. PADRÃO POPULAR	02050/JORSE	und	3,00	9,90	29,70	11,42	34,26			
4.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO PO PULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	88904	und	3,00	102,76	308,28	118,55	355,66			
4.6	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO	02051/JORSE	und	3,00	47,11	141,33	54,35	163,05			
4.7	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO	89352	und	3,00	31,68	95,04	36,56	109,65			
4.8	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO	95544	und	3,00	29,77	89,31	34,35	103,04			
4.9	TUBO DE PVC RÍGIDO 100MM, FORNEC. E INSTALAÇÃO	89714	m	3,00	34,58	103,74	39,89	119,68			


MARCO BRÁULIO CAVALCANTE
 Engenheiro Civil
 Crea-BA 058625/22
 Prefeitura Municipal de Jequié

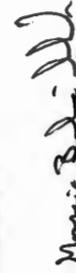
Prefeitura Municipal de Jequié

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Jequié Secretaria Municipal de Infraestrutura		ORÇAMENTO DE REFORMA OBRA: CSU _ CENTRO SOCIAL URBANO LOCAL: Jequezinho									
ITEM	SERVIÇO	Código	Unid.	Quant.	Custo Unitário SINAPI	Custo Total (SEM BDI)	Custo Unitário (COM BDI)	Custo Total (COM BDI)	% Item	% Total	
4.10	TUBO DE PVC RIGIDO 40MM. FORNEC. E INSTALAÇÃO	89711	m	3,00	12,17	36,51	14,04	42,12		15,37	
4.11	TUBO DE PVC RIGIDO 50MM. FORNEC. E INSTALAÇÃO	89712	m	6,00	17,64	105,84	20,35	122,11			
4.12	JOELHO PVC 45° 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89746	und	3,00	14,51	43,53	16,74	50,22			
4.13	JOELHO PVC 45° 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89732	und	3,00	7,00	21,00	8,08	24,23			
4.14	JOELHO PVC 45° 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89726	und	3,00	4,62	13,86	5,33	15,99			
4.15	JOELHO PVC 90° 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89744	und	3,00	14,54	43,62	16,77	50,32			
4.16	JOELHO PVC 90° 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89731	und	3,00	6,71	20,13	7,74	23,22			
4.17	JOELHO PVC 90° 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89724	und	3,00	5,87	17,61	6,77	20,32			
4.18	JUNÇÃO PVC SIMPLES 100MM-50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	01562/ORSE	und	3,00	25,21	75,63	29,08	87,25			
4.19	JUNÇÃO PVC SIMPLES 100MM-100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	01564/ORSE	und	3,00	29,60	88,80	34,15	102,45			
4.20	JUNÇÃO PVC SIMPLES 75MM-50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	01560/ORSE	und	3,00	19,64	58,92	22,66	67,98			
4.21	JUNÇÃO PVC SIMPLES 50MM-50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89785	und	3,00	12,44	37,32	14,35	43,06			
4.22	TE PVC SANITÁRIO 40MM-40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89623	und	3,00	10,40	31,20	12,00	36,00			
4.23	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 100MM-50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	01583/ORSE	und	2,00	14,54	29,08	16,77	33,55			
4.24	TE PVC SANITÁRIO 100MM-50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	01588/ORSE	und	3,00	26,52	79,56	30,60	91,79			
4.25	TE PVC SANITÁRIO 100MM-75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89696	und	3,00	26,52	79,56	30,60	91,79			
4.26	TE PVC SANITÁRIO 50MM-50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89784	und	3,00	11,59	34,77	13,37	40,11			
4.27	CAIXA SIFONADA 150X150X50MM	04282/ORSE	und	3,00	30,54	91,62	35,23	105,70			
4.28	TE PVC SANITÁRIO 40MM-40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	89623	und	3,00	10,40	31,20	12,00	36,00			
4.29	TERMINAL DE VENTILAÇÃO 50MM	01594/ORSE	und	1,00	50,98	50,98	58,82	58,82			
4.30	PORTA TOALHA INOX PARA PAPEL TOALHA EM FOLHA	0283/ORSE	und	3,00	85,99	257,97	96,90	290,70			
4.31	GRELHA PRAZO EM PVC, REDONDA, 15CM, TIGRE OU SIMILAR	10317/ORSE	und	3,00	4,95	14,85	5,71	17,13			
CUSTO TOTAL DO ITEM											
					2.274,71	2.274,71	2.624,33	0,00%			
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE										
5.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15'W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 11/2017	97588	und	10,00	26,62	266,20	30,71	307,11			

MARCO BRUNO CAVILCANTE
Engenheiro Civil
Crea-BA 058823/22
Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Jequié Secretaria Municipal de Infraestrutura		ORÇAMENTO DE REFORMA OBRA: CSU _ CENTRO SOCIAL URBANO LOCAL: Jequezinho								
ITEM	SERVIÇO	Código	Unid.	Quant.	Custo Unitário SIN/API	Custo Total (SEM BDI)	Custo Unitário (COM BDI)	Custo Total (COM BDI)	% Item	% Total
5.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBU UN CR 233,65 TIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A	101875	und	3,00	293,65	860,95	338,78	1.016,35		15,37
5.3	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA UN CR 41,89 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	91981	und	15,00	14,96	224,40	17,26	258,89		
5.4	CANAleta PLÁSTICA 25MM X 25MM, SCHNEIDER OU SIMILAR	03811ORSE	m	80,00	28,04	2.243,20	32,35	2.587,98		
5.5	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_122015	92000	und	20,00	22,95	459,00	26,48	529,55		
5.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CH.U.A..	91927	m	300,00	4,24	1.272,00	4,89	1.467,51		
CUSTO TOTAL DO ITEM						5.345,75		6.167,39		0,00%
6 COBERTURA E FORRO										
6.1	FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_052017_P	98111	m²	450,00	32,01	14.404,50	36,93	16.618,47		
6.2	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA 30%	94201	m²	50,00	68,90	3.445,00	79,49	3.974,50		
CUSTO TOTAL DO ITEM						17.849,50		20.592,97		0,00%
7 ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS										
7.1	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS D M2	99881	m²	16,00	466,37	7.461,92	538,05	8.608,62		
CUSTO TOTAL DO ITEM						7.461,92		8.608,62		0,00%
8 SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
8.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	72897	m³	6,00	20,26	121,56	23,37	140,24		
8.2	LIMPEZA GERAL	02450ORSE	m²	300,00	1,70	510,00	1,96	588,39		
CUSTO TOTAL DO ITEM						631,56		728,63		0,00%
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO (SEM BDI)						70.403,06				
CUSTOTOTAL DA CONSTRUÇÃO (COM BDI)								81.090,27		


MANOEL BRANDÃO CALVACANTE
 Engenheiro Civil
 Crea-BA 061822/22
 Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

OBRA:		CSU - CENTRO SOCIAL URBANO		Jequeizinho		SERVIÇOS A EXECUTAR	
LOCAL:		SERVIÇO		VALOR DOS SERVIÇOS (R\$) - COM BDI	PESO %	ACUM. %	MES - 1
1	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS	R\$1.034,41	0,01	100,00	100,00	100,00	
2	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	R\$14.402,55	0,18	100,00	100,00	100,00	
3	REVESTIMENTOS, TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIES E PINTURA	R\$26.931,18	0,33	100,00	100,00	100,00	
4	INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	R\$2.824,33	0,03	100,00	100,00	100,00	
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEFONE	R\$6.167,39	0,08	100,00	100,00	100,00	
6	COBERTURA E FORRO	R\$20.892,97	0,25	100,00	100,00	100,00	
7	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS	R\$8.608,82	0,11	100,00	100,00	100,00	
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$728,63	0,01	100,00	100,00	100,00	
TOTAL (COM BDI)				R\$81.090,27	1,00	1,00	

DESEMBOLSO POR PERÍODO: R\$ 81.090,27

Marco Brandão Cavalcante
MARCO BRANDÃO CAVALCANTE
 Engenheiro Civil
 CRM-BA 63892/2018
 Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Reforma do Centro Social Urbano (CSU)

LOCAL: Jequezinho, Jequié - BA, 45205-490

Resp. Téc.: Marcio Brandão Cavalcante –CREA 051812252-2

INTRODUÇÃO

O objetivo deste memorial, como parte integrante do projeto de reforma do CSU, visa caracterizar todos os serviços, materiais, técnicas e especificações pertinentes a correta e adequada execução da obra, localizada no Bairro Jequezinho, município de Jequié-BA. Com isso, firma-se, introdutoriamente, a necessidade de observação de todas as normas técnicas referentes aos serviços abaixo descritos.

1.0 SERVIÇOS INICIAIS (PRELIMINARES)

1.1 Isolamento de obra O isolamento do perímetro da área de implantação será realizado com tela.

2.0 INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA

2.1 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menor que 6m² sem vão se argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

2.2 Será realizada escavação mecanizada para regularização de terreno.

2.3 Escavação manual: será executada escavação manual de valas nos locais definidos em projeto de arquitetura para execução da cerca em morrões de madeira.

3.0 REVESTIMENTOS, TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIES E PINTURA

3.1 Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos

3.2 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos


MARCIO BRANDÃO CAVALCANTE
Engenheiro Civil
Crea-BA 051812252-2
Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Reforma do Centro Social Urbano (CSU)

LOCAL: Jequiezinho, Jequié - BA, 45205-490

Resp. Téc.: Marcio Brandão Cavalcante –CREA 051812252-2

PAREDES E PAINÉIS

As alvenarias de tijolos cerâmicos serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto. Serão apumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10 mm. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher e, no caso de alvenaria aparente, abauladas com ferramenta provida de ferro redondo. O assentamento dos tijolos será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:7, quando não especificado pelo projeto ou Fiscalização. A critério da Fiscalização, poderá ser utilizada argamassa pré-misturada.

REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia grossa no traço volumétrico 1:4 e deverão ter espessura máxima de 5 mm. Serão chapiscadas também todas as superfícies lisas de concreto, como teto, montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas. Toda a superfície de muro de contenção será chapiscada.

A argamassa para o emboço terá traço volumétrico de 1:2:8 (Cimento, cal e areia média) e será adicionado um aditivo hidrofugante à mistura. O emboço de cada pano de parede somente será iniciado depois de embutidas todas as canalizações projetadas, concluídas as coberturas e após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 metros, que servirão de referência. As guias internas serão constituídas por sarrafos de dimensões apropriadas, fixados nas extremidades superior e inferior da parede por meio de botões de argamassa, com auxílio de fio de prumo.

PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas; as superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e limpas;


MARCIO BRANDÃO CAVALCANTE
Engenheiro Civil
Crea-BA 051812252-2
Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Reforma do Centro Social Urbano (CSU)

LOCAL: Jequezinho, Jequié - BA, 45205-490

Resp. Téc.: Marcio Brandão Cavalcante –CREA 051812252-2

cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;

igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;

deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento.

4.0 INSTALAÇÕES E APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS

4.1 O dimensionamento hidráulico do sistema de coleta de esgotos sanitário atende às especificações da norma técnica da ABNT NBR-8160, no que diz respeito à coleta dos efluentes. A saída dos efluentes foi projetada pela Rua Antônio de Jesus Pereira, devido a inclinação do terreno acabado. A execução dos Serviços de Instalações Hidráulicas e Sanitárias deverá atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

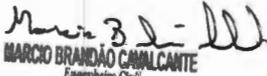
- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da Concessionária;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.
- Normas da ABNT e do INMETRO

Passando pelos testes recomendados pelas Normas e pelos padrões do bom senso no que diz respeito à montagem do sistema utilizando-se profissionais devidamente habilitados para a construção das instalações. A montagem do sistema de esgoto e água deverá ser obtida com a utilização de ferramentas adequadas a não prejudicar as tubulações e conexões.

Deverão ser obedecidas as seguintes Normas para execução dos seguintes serviços:

NBR 8160/99 - Instalações prediais de esgoto sanitário;

NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;


MARCIO BRANDÃO CAVALCANTE
Engenheiro Civil
Crea-BA 051812252-2
Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Reforma do Centro Social Urbano (CSU)

LOCAL: Jequezinho, Jequié - BA, 45205-490

Resp. Téc.: Marcio Brandão Cavalcante -CREA 051812252-2

NBR 5626 - Instalações prediais de água fria;

5.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA E LÓGICA

5.1 A execução da instalação de entrada de energia deverá obedecer aos padrões de concessionária de energia elétrica local. A Contratada terá a responsabilidade de manter com a concessionária os entendimentos necessários à aprovação da instalação e à ligação da energia elétrica. As emendas dos condutores serão efetuadas por conectores apropriados; as ligações às chaves serão feitas com a utilização de terminais de pressão ou compressão. Os eletrodutos serão de PVC rígido e/ou flexível, de PVC rígido antichama, rosqueáveis e fixos às caixas com buchas e arruelas galvanizadas.

5.2 Serão utilizados condutores de cobre com isolamento termoplástico para 750V do tipo anti-chama. A bitola mínima a ser utilizada será de 2,5mm para circuitos de força e o fio terra. O condutor neutro será sempre na cor azul claro, o terra na cor verde, e fases nas cores vermelho, preto e branco e retorno nas cores amarelo, ou azul. No puxamento dos cabos, especial cuidado deve ser tomado de forma a não ofender o isolamento ou sua blindagem quando existir.

5.3 As aberturas em alvenaria deverão ser realizadas manualmente através de ponteiros e/ou talhadeiras, podendo ser realizados alternativamente através do uso de máquinas serra-mármore.

6.0 COBERTURA E FORRO

6.1 Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação.

6.2 Revisão em cobertura com telha cerâmica 30%.

7.0 ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS

7.1 Gradil em ferro fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 2m2 chumbada a estrutura.


MARCIO BRANDÃO CAVALCANTE
Engenheiro Civil
Crea-BA 051812252-2
Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



MEMORIAL DESCRITIVO

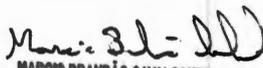
OBRA: Reforma do Centro Social Urbano (CSU)

LOCAL: Jequezinho, Jequié - BA, 45205-490

Resp. Téc.: Marcio Brandão Cavalcante -CREA 051812252-2

8.0 LIMPEZA FINAL DA OBRA

8.1 Ao final da obra todos os detritos e entulho resultante das demolições e processo construtivo deverão ser removidos através de caminhões basculantes. Todo o perímetro da edificação deverá estar isento de quaisquer tipo de entulho.


MARCIO BRANDÃO CAVALCANTE
Engenheiro Civil
Crea-BA 051812252-2
Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO II – CREDENCIAMENTO

Por meio do presente ato, CREDENCIAMOS o(a) sr.(a) _____,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade no _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pelo Município de Jequié/BA, na modalidade Carta Convite no 001/2021, na qualidade de representante legal da _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade no _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao credenciado para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PRESIDENTE DA CPL FORA DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO.

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias – Jequeizinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 – Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade no _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da Carta Convite no 001/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PRESIDENTE DA CPL FORA DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO.

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias – Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 – Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestado de vistoria da Licitante às instalações da CONTRATANTE a ser apresentado na habilitação do certame licitatório. Atestamos, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, relativamente à Carta - Convite Nº 001/2021, que o Sr(a).

_____, CPF _____,
representante da empresa _____, inscrita no CNPJ
_____ visitou e vistoriou na data abaixo, as instalações físicas
do local objeto do presente processo licitatório, em Jequié/BA, visando obter subsídios
para elaboração de sua proposta onde tomou conhecimento de todas as informações
necessárias para a execução do objeto licitado.

Jequié – BA, _____ de _____ de 2021.

Representante da Empresa Interessada _____

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa licitante não apresente DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA, deverá apresentar Declaração assumindo os riscos para a execução contratual, sob pena de inabilitação.

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias – Jequeizinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 – Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade no _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei no 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. **(se houver)**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade no _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação na Carta Convite no 001/2021, ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **CARTA CONVITE Nº 001/2021.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço-
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- a) Composição de custo unitário;
- b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.
- c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da PREFEITURA.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de 01 mês contados da data de assinatura da ordem de serviço

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços.
- b) cumprimos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da PREFEITURA
- c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da PREFEITURA.

6 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBSERVAÇÃO: ESTA PLANILHA DEVERÁ SER ENTREGUE À PRESIDENTE DA CPL DENTRO
DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
12C4C39EE1EF68ED6456147E9E407511

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2021

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), assim entendida por preencher os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2007 e, ainda, por praticarem atividades pertinentes ao objeto licitado, comprometendo-se a informar, de imediato, caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, nos termos da lei.

Data e local.

Assinatura

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PRESIDENTE DA CPL FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias – Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 – Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE _____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede àJEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito,, que homologou a **CARTA CONVITE Nº 001/2021** e a empresa legalmente representada por, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa destinada à execução dos Serviços de engenharia para _____ conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.
- 1.2. Este termo de Contrato vincula-se ao Edital da Carta Convite, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura, vencendo na mesma data do ano subsequente, perfazendo 12 meses.
- 2.2. Fica devidamente diferenciado os prazo de execução da obra que é de 01 (um

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias – Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 – Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

mês), conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela Secretaria de Infraestrutura, do prazo de contrato que é de 12 (doze) meses. A obra deve ser executada no prazo de execução da obra.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1151 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS	00 - RECURSOS ORDINARIOS

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias – Jequezinho, Jequié/BA
 CEP: 45.200-00 – Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na Carta Convite, conforme cronograma físico-financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, respeitando as normas técnicas de engenharia.

8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

24.27 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na Carta Convite. O fiscal de contrato atualmente designado é o Sr. SAMUEL SILVA SOUZA, conforme publicação ocorrida na quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01192 | Caderno 1 .

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, bem como as seguintes:

9.2. É, ainda, obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias – Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 – Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.3. executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;
- 9.4. responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;
- 9.5. promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços. O pagamento da primeira fatura a contratada fica condicionada a tal assinautra;
- 9.6. manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;
- 9.7. fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam, tais como livro de obras, relatórios, ocorrências, e demais documentos exigidos pela boa prática do serviço de engenharia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no edital da Carta Convite.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias – Jequezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 – Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias - Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 - Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

exceder o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será do Município de Jequié/BA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Jequié/BA, ___ de xxx de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Secretaria Municipal de Administração, Praça Duque de Caxias – Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-00 – Fone: (73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO - PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL P.E Nº 01/2021

O Município de Jequié torna pública, a retificação da publicação, Ano VII - **Edição nº 01199/Caderno 1, Diário Oficial do Município 004 e 006, ocorrida no dia 05 de fevereiro de 2021**, Sexta-feira referente ao Aviso de Licitação.

ONDE SE LÊ: ID: 854812

LEIA-SE: ID 857020

Publique-se e Notifique-se

Jequié/Ba, 12 de fevereiro de 2021.

Juliana Bispo dos Santos

Pregoeira.

Praça Duque de Caxias,s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Convite



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 001/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DO CSU, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. VERBA DA FONTE 00. CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO. PREÇOS SINAPI. Sessão pública ocorrerá **no dia 23 DE FEVEREIRO DE 2021 ÀS 09H30MIN (HORÁRIO LOCAL)**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario> endereço eletrônico. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 11 de fevereiro de 2021.
ZENILDO BRANDÃO SANTANA. Prefeito do Município de Jequié/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

Retificação da Portaria Nº 18, publicado no Diário Oficial do Município de Jequié, Ano VII - Edição nº 01203- Caderno 1, página 06 em 11 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público a seguinte **ERRATA**:

ONDE SE LÊ:

P O R T A R I A N.º 018 - EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

LEIA-SE:

P O R T A R I A N.º 018 - EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

= PREFEITO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 22.423- EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL DA HORA DE JESUS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Administrador do Povoado de Tamarindo, Símbolo CC-6, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.423 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 22.424- EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GISLEI SOUZA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Administrador do Distrito de Itajurú, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.424 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 019 - E M 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 7685/2020.

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, inciso XV, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990, (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **VERUZA SAMPAIO SANTANA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Médica, Nível/Classe: A-9, Matrícula nº 9987, Grupo Ocupacional: 6, Subgrupo: S, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, por um período de 02(dois) anos, a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 019 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 020 - E M 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 7889/2020.

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, inciso XV, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990, (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **MIKAELA PAES DE ANDRADE RODRIGUES CAMPELO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Odontóloga, Nível/Classe: A-2, Matrícula nº 9987, Grupo Ocupacional: 6, Subgrupo: S, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, por um período de 02(dois) anos, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 020 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE SELEÇÃO DE PROFISSIONAL PARA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO PANDEMIA DO CORONAVÍRUS CAUSADOR DE CONTATOS DE CASOS DE COVID -19 COM BASE NA PORTARIA Nº 2.358/2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA- faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público, a abertura das inscrições Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias na Secretaria Municipal de Saúde para o rastreamento da pandemia do Coronavírus, causador da Covid-19 nos termos da Portaria n.º 2.358/20 do Ministério da Saúde, conforme as disposições regulamentares contidas no presente edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Considerando o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus causador da Covid-19 regulamentado pela Lei 13.979/2020 e a publicação da edição da Portaria nº 2.358/2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a contratação de profissional ao rastreamento da infecção; Considerando o período de seis meses para contratação; Considerando a declaração internacional da pandemia do Coronavírus Covid-19; considerando também que a Saúde é um serviço oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo e essencial, conforme estabelece a Constituição Federal, a Prefeitura Municipal de Jequié-BA realizará o presente Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário de vagas na Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas as normas e condições deste edital, para atuação em caráter excepcional e temporário.

1.2 Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site <http://www.jequie.ba.gov.br/>, em link próprio -> "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 01/2021", sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar inscrição, encaminhar os documentos comprobatórios, mediante o acompanhamento da divulgação de todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**Rua Laudelino Barreto s/n, Centro, Jequié-Bahia –
Telefone (73) 3526-8944**

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade pelo período de 180 dias a contar de sua posse e poderá ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e disposições do Ministério da Saúde.

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site oficial da prefeitura <http://www.jequie.ba.gov.br/> – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 01/2021”.

1.6 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7 O resultado final com a relação dos candidatos classificados será divulgado no site <http://www.jequie.ba.gov.br/> – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 01/2021” e publicado no Diário Oficial do Município de Jequié-BA.

1.8 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda e provenientes de vacâncias. É reservado à Prefeitura Municipal de Jequié-BA o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

1.9 As contratações temporárias firmadas com a Secretaria Municipal de Saúde serão regidas pelo Regime Jurídico Especial de acordo com a Lei n.º 13.979/2020 e ao Regime Geral da Previdência Social.

1.10 Em atenção ao art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal 8.112/1990, 20% das vagas serão destinados a pessoas com necessidade especial, que deverão no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido, há no máximo 06 (seis) meses, que comprove a deficiência alegada, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), o qual, verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função, uma vez que tendo em vista a relevância do interesse público no contingenciamento da crise imposta pela pandemia só serão admitidas as deficiências que se adequem e possam exercer plenamente as atribuições por este edital definidas;

1.10.1- Quando, no ato da inscrição, o candidato não declarar a condição de portador de necessidade especial, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado for reprovado pela ausência de condições para o desempenho das funções, acarretará na perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

Rua Laudelino Barreto s/n, Centro, Jequié-Bahia –
Telefone (73) 3526-8944

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1.10.2- O candidato que se declara na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovada na seleção figurará na listagem das mesmas;

1.10.3- As vagas reservadas às pessoas com deficiência ficam devidamente respeitadas e se não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção pela não comprovação de deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada ordem geral de classificação;

1.11. Este Edital irá atender ao cronograma anexo (VIDE ANEXO 2)

1.12 Este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para inscrição, o candidato interessado deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações contidas neste Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no momento da contratação.

b) inscrever-se no período de 12 de fevereiro de 2021 a 19 de fevereiro de 2021, na forma online, mediante cadastramento em campo próprio no site do Município de Jequié, acessando-se o link específico no site <http://www.jequie.ba.gov.br/> link -> "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 01/2021", anexando toda a documentação necessária para avaliação. (VIDE ANEXO I)

c) Atender aos seguintes requisitos básicos para a contratação temporária:

1 - Ser aprovado neste Processo Seletivo;

2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 59 (cinquenta e nove) anos;

3 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

4 - Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

5 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

6 - Que não exerça cargo incompatível de servidor ativo ou inativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;

8 - Não ter sido aposentado por invalidez;

9 - Não ter sido aposentado compulsoriamente por idade;

10 - Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;

Rua Laudelino Barreto s/n, Centro, Jequié-Bahia –
Telefone (73) 3526-8944

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11 - Que apresente certificado do curso de MANEJO CLÍNICO DA COVID-19 NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, disponível através do portal da Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde UNA-SUS disponível através do link -> <https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46171>;

12 - Apresentar comprovante de inscrição regular junto ao órgão de Conselho de Classe correspondente (Certidão de Regularidade Profissional);

2.2 As inscrições serão gratuitas;

2.3 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-BA "NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO ENCAMINHADA VIA CORREIO;

2.4 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar o requerimento de inscrição com os documentos. Todos os dados informados serão reconferidos no momento da convocação;

2.5 Em caso de erros nos dados da inscrição, o candidato terá até o último dia de inscrição para corrigi-los. Após esta data não serão aceitos, em nenhuma hipótese, acréscimos ou alterações nos referidos dados.

2.6 Os candidatos que tem interesse em concorrer pelas vagas por deficiência, deverá informar no ato da inscrição expressamente sua deficiência além de acompanhar o laudo médico específico que descreva o tipo e o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função, assim deve também acompanhar atestado de saúde.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Serão um total de 30 vagas que deverão ser preenchidas por candidatos que possuam nível superior completo, quadro abaixo, observando a Classificação Brasileira de Ocupação (CBO):

CÓDIGO	OCUPAÇÃO
2251	Médicos Clínicos
2235	Enfermeiros
2232	Cirurgião-Dentista
2238	Fonoaudiólogos
2515	Psicólogos
2236	Fisioterapeutas
2237	Nutricionistas
2234	Farmacêuticos
2212	Biomédicos

Todas as vagas deverão ser preenchidas pelo candidato que se enquadrar num desses cargos de ocupação acima descritos e que possua seu registro regularizado junto ao conselho correspondente.

**Rua Laudelino Barreto s/n, Centro, Jequié-Bahia –
Telefone (73) 3526-8944**

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



As vagas descritas neste Edital deverão atender uma carga horária de 30 horas semanais em regime de escala, a ser cumpridas diuturnamente, todos os dias da semana, inclusive feriados, e sua remuneração total será no valor de R\$ 1.780,00 (hum mil setecentos e oitenta reais).

3.1 DAS ATRIBUIÇÕES

As vagas de que tratam este Edital devem realizar/apoiar as atividades de rastreamento e monitoramento ao de contatos de casos de COVID 19, procedendo com o preenchimento de informações junto aos sistemas correspondentes, seguindo as orientações do Ministério da Saúde, SESAB e Secretaria Municipal de Saúde para a execução das ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19, que estão contidas no Guia de Vigilância Epidemiológica disponibilizado em sua página oficial na internet, ou em outro documento do Ministério da Saúde que vier a lhe suceder;

Cumprir os objetivos de integração das ações da Vigilância em Saúde e Atenção Primária à Saúde, na perspectiva local, para identificar em tempo oportuno os casos de Covid-19 e seus contatos, com vistas a fortalecer a resposta ao enfrentamento da Covid-19; desenvolver a promoção da realização de ações locais para identificação precoce e assistência adequada aos contatos de casos de Covid-19, detectando oportunamente os indivíduos infectados para intervenção adequada com vistas à interrupção da cadeia de transmissão, a redução do contágio e a diminuição de casos novos de Covid-19;

Realizar a ampliação da notificação e investigação dos casos de Covid-19 e do rastreamento e monitoramento de seus contatos, conforme as orientações do Ministério da Saúde de que trata o parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 2.358/20;

Realizar a promoção da avaliação regular da situação epidemiológica local relacionada à Covid-19 e disponibilização das informações em tempo oportuno para conhecimento dos gestores, profissionais de saúde e população em geral; e incremento da utilização de dados epidemiológicos locais para a tomada de decisão e aprimoramento do planejamento assistencial e sanitário da Rede de Atenção à Saúde (RAS), a fim de proporcionar a qualificação dos processos de trabalho, com vistas à efetividade e qualidade das ações para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19;

Efetivar a consecução dos objetivos previstos no art. 2º da Portaria n.º 2.358/20, para as ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19, de forma a registrar as ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 no sistema de informação do Ministério da Saúde, e-SUS Notifica, e outros sistemas estaduais e/ou municipais, conforme as orientações do Ministério da Saúde, garantindo a interoperabilidade com o e-SUS Notifica, para que seja efetuada a integração das informações entre eventual dado municipal e a base do Ministério da Saúde;

Desenvolver outras atividades correlatas a pandemia do Covid-19; deverá trabalhar em regime de escala ao atendimento dessas atividades e denúncias inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Rua Laudelino Barreto s/n, Centro, Jequié-Bahia –
Telefone (73) 3526-8944

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4. DA PONTUAÇÃO

4.1 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO

DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
Graduação	10,00
Doutorado, com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	10,00
Mestrado, com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	8,00
Especialização: certificado fornecido por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC).	4,00
Cursos: certificados de participação em evento científico na área de saúde mínimo 30 horas (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências).	0,5 cada máximo de 2,00
Tempo de Experiência Iniciativa Privada: cópia das páginas da foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social, frente e verso e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou cópia da Declaração de Estágio e/ou cópia do Contrato de Prestação de Trabalho. Setor Público: Ex-servidor público ou candidato que tenha prestado serviço em regime de contrato por tempo determinado: declaração do período trabalhado, informando a data de admissão e de desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço.	0,5 por ano Máximo de 3,00
Comprovado Tempo de Experiência com monitoramento mediante apresentação de declaração para esta finalidade.	3,00

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, sendo de contagem de pontuação em caráter classificatório e eliminatório, conforme pontuações acima descritas e entrevista classificatória e eliminatória.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1 PRIMEIRA ETAPA- ANÁLISE CURRICULAR

5.1.1 Para todos os cargos a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiências Profissionais, classificando-se os candidatos em ordem decrescente de pontuação.

**Rua Laudelino Barreto s/n, Centro, Jequié-Bahia –
Telefone (73) 3526-8944**

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.1.2 O candidato cuja documentação apresentada for considerada em desacordo com este Edital e com os dados informados no ato da inscrição, estará eliminado automaticamente deste Processo Seletivo.

5.1.3 A pontuação mínima atendida em caráter classificatório será de 15 pontos, não alcançando essa pontuação será eliminado do referente processo.

5.1.4 Levando-se em consideração que a pontuação máxima dessa primeira etapa é de 40 pontos só se classificarão a segunda etapa os primeiros 70 primeiros classificados, de maiores pontuações, tendo em vista a urgência da presente demanda em atender esse contingenciamento da crise provocada pela pandemia.

5.2 SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTA

5.2.1 Etapa de caráter classificatório e eliminatório;

5.2.2 Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos selecionados na 1ª etapa e tem por escopo, assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

5.2.3 As entrevistas serão realizadas pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado e atribuirá a pontuação máxima de 60 pontos conforme os critérios estabelecidos pré definidos, quais sejam:

Indicador Pontuação	Máxima
Capacidade de trabalho em equipe	7
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	7
Habilidade de comunicação	16
Conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação	30
Total	60

5.2.4 Os candidatos serão convocados para esta Etapa com cinco dias de antecedência, por meio do endereço eletrônico, <http://www.jequie.ba.gov.br/> – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 01/2021”, site Oficial do Município.

5.2.5 A data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos por meio do endereço eletrônico <http://www.jequie.ba.gov.br/> – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 01/202”, o qual será viabilizado a convocação dos candidatos selecionados para segunda etapa, com todo o cronograma desta, assim como determinará o endereço eletrônico, ou aplicativo qual será realizado.

5.2.6 uma vez que esta segunda etapa será realizada por meio de videoconferência, será de inteira responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador ou *smartfone*, *internet* a ser informado em sua convocação.

**Rua Laudelino Barreto s/n, Centro, Jequié-Bahia –
Telefone (73) 3526-8944**

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.2.7 As entrevistas serão individuais, podendo ser gravadas;

5.2.8 Cada entrevista terá duração máxima de 30 (trinta minutos);

5.2.9 A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 10 (dez) minutos do horário agendado. O atraso superior a 10 (dez) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Saúde/Jequié-BA poderá convocar para entrevista o próximo candidato classificado na 1ª Etapa.

5.2.10 A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 1ª etapa e na 2ª etapa. Será selecionado o candidato que obtiver maior pontuação total.

5.2.11 Na hipótese de não haver candidato habilitado na etapa da Entrevista, a Secretaria Municipal de Saúde/Jequié-BA poderá convocar para a entrevista o próximo candidato classificado na 1ª Etapa.

5.2.12 Serão eliminados os candidatos que não alcançarem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos do total de pontos distribuídos nas duas etapas do processo de seleção;

5.2.13 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico, bem como será disponibilizado no site <http://www.jequie.ba.gov.br/> link -> "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 01/2021".

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Os candidatos classificados e ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

6.2 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas irão compor o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Para todos os cargos, na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) O candidato que tiver maior tempo de experiência na sua área de atuação;
- b) O candidato que obtiver maior nota na contagem de títulos;
- c) O candidato com maior idade.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O contrato de trabalho será por tempo determinado, com validade de até 180 (cento e oitenta) dias da sua posse e assinatura, podendo ser prorrogado, enquanto existir a demanda, e rompido uma vez que se encerre a mesma.

Rua Laudelino Barreto s/n, Centro, Jequié-Bahia –
Telefone (73) 3526-8944

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8. DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO

8.1 As contratações temporárias para ocupar vagas não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública, de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência do candidato classificado, tampouco eventual busca por direitos recisórios.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por ordem de classificação, no site <http://www.jequie.ba.gov.br/> link -> "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 01/2021", .

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato interessado em realizar a contratação temporária que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado, disporá de 2(dois) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.

10. 2 O recurso deverá ser interposto por requerimento através do e-mail processoseletivosmsjequie2021@gmail.com , direcionado a Comissão Designada para o processo seletivo, com a observância dos seguintes itens:

a) Dentro do prazo estipulado, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão;

b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

10.3 O recurso será julgado por comissão designada para o processo seletivo designada pela Secretária de Saúde.

10.4 A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo interessado, que deve diligenciar após 2 (dois) dias úteis de seu protocolo.

10.5 Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, via Correios.

10.6 Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão não serão conhecidos.

10.7 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

10.8 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

Rua Laudelino Barreto s/n, Centro, Jequié-Bahia –
Telefone (73) 3526-8944

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.9 Ante a urgência da realização da presente seleção, todo acompanhamento das inscrições, análise de recursos, classificação e resultado final ficará a cargo da comissão designada pela Secretária Municipal de Saúde.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado por ordem de classificação, no <http://www.jequie.ba.gov.br/> link -> "Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 01/2021" e no Diário Oficial do Município de Jequié-BA.

11.2 Os resultados não serão informados via telefone.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária terá seu resultado final homologado pelo Prefeito Municipal de Saúde através de despacho e será publicado no Diário Oficial do Município.

13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados, conforme Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2021", serão convocados de acordo com as necessidades de contratação temporária para ocupar vagas, conforme sua opção escolhida no ato da inscrição.

13.2 Para fins de contratação nos termos do presente edital só serão aceitas situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos ou privados, se forem compatíveis com a função e conforme determinações legais;

13.3 Os documentos serão conferidos no ato da contratação temporária e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades.

13.4 O classificado aprovado e convocado apresentará a documentação no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde (Recursos Humanos).

13.5 O candidato aprovado e convocado terá 2(dois) dias úteis para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde para efetivar a contratação temporária, conforme especificado no edital de convocação. Caso não compareça no prazo estabelecido procederá à convocação de outro candidato classificado.

14. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

Rua Laudelino Barreto s/n, Centro, Jequié-Bahia –
Telefone (73) 3526-8944

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.1 Para comprovação de experiência profissional obtida no exterior, os documentos apresentados deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor(a) juramentado(a);

14.2 O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, munido de cópia e originais dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor (frente e verso);
- d) Comprovante de votação nas últimas eleições (1º e 2º turno ou certidão negativa);
- e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento, Casamento ou averbação do divórcio;
- g) PIS/PASEP;
- h) Comprovante de endereço atualizado;
- i) Comprovante de Abertura de Conta Corrente ou Poupança junto ao Itaú;
- j) Comprovantes de títulos e experiência profissional, conforme informado na ficha de inscrição;
- k) Diploma frente e verso: na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão/Declaração de Conclusão de Curso;
- l) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciados pelo próprio candidato);
- m) Certidões de Distribuição e Execução Criminal.
- n) Laudo médico Original apresentando a deficiência, as especificações, bem como grau da mesma, assim como o informe atestando que este está apto para realização de trabalho;
- o) Laudo médico com exames admissionais o qual fica a cargo do candidato.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 As contratações temporárias extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública;
- c) por iniciativa do contratado.

Rua Laudelino Barreto s/n, Centro, Jequié-Bahia –
Telefone (73) 3526-8944

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela comissão designada para o processo seletivo.

Prefeitura Municipal de Jequié, 09 de fevereiro de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

PREFEITO

**Rua Laudelino Barreto s/n, Centro, Jequié-Bahia –
Telefone (73) 3526-8944**

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

ORIENTAÇÕES SOBRE O ENVIO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, os candidatos deverão além de preencher o formulário disponível no link específico no site <http://www.jequie.ba.gov.br/> link -> “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 01/2021”, anexando toda a documentação necessária para avaliação, exclusivamente via e-mail, processoseletivosmsjequie2021@gmail.com, para a Secretaria Municipal de Saúde, com todos os documentos digitalizados listados abaixo, devidamente nomeados, ordenados conforme a sequência e em formato (Portable Digital Format - PDF) juntos em UM ÚNICO ARQUIVO: [inscriçãonomecompletodocandidato.pdf](#):

- a) Cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) legível e com apresentação de todos os dados.
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor com prova de quitação eleitoral;
- d) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- e) Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) ou Declaração de Provável Formando emitida pelo Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação. A conclusão dos cursos de Graduação deve ocorrer antes da data da posse, estabelecida neste Edital;
- f) Diploma ou Certificado de conclusão de Curso Manejo Clínico da COVID-19 na Atenção Primária à Saúde da Fundação Oswaldo Cruz – Brasília (disponível em: <https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46171>);
- g) Certificados de participação em evento científico na área de saúde (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências) mínimo 20 horas se possuir;
- h) Comprovante de experiência profissional com monitoramento e/ou telemonitoramento se possuir;
- i) Comprovante de experiência profissional se possuir;
- j) Laudo médico Original apresentando a deficiência, as especificações, bem como grau da mesma, assim como o informe atestando que este está apto para realização de trabalho para candidatos com deficiência;

Rua Laudelino Barreto s/n, Centro, Jequié-Bahia –
Telefone (73) 3526-8944

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	ATIVIDADE
17 a 19 de fevereiro de 2021	Período destinado à inscrição
23 de fevereiro de 2021	Homologação das inscrições
23 a 26 de fevereiro	Análise do Currículo
01 de março de 2021	Resultado da Análise do Currículo
03 de março de 2021	Convocação para entrevistas
04 a 11 de março de 2021	Realização das entrevistas (2ª fase)
15 de março de 2021	Resultado das entrevistas (2ª fase)
16 a 19 de março de 2021	Período de interposição de recursos
22 de março de 2021	Resultado do julgamento dos recursos
23 de março de 2021	Divulgação do resultado final do processo seletivo
26 de março de 2021	Convocação

Rua Laudelino Barreto s/n, Centro, Jequié-Bahia –
Telefone (73) 3526-8944

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 086/2019

Termo de Apostilamento ao Contrato n° 086/2019 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** e a empresa **HÉLCIO BARBOSA CERQUEIRA**, em 28 de Março de 2019, com fundamento no §8º, do art. 65, objetivando que fiquem acrescidas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, conforme parecer da Procuradoria do Município e demais manifestações integrantes do processo.

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de saúde
Projeto/atividade: **2109/2113/2105/2121/2108/2122/2114/2111**
Elemento de Despesa: **33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
Fonte 14 e 02–**Transferências de Recursos do SUS/ Rec. De Imp. E Transf. De Imp.- Saúde 15%**.

PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE DOTAÇÃO:

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de saúde
Projeto/atividade: **2109/2113/2105/2121/2108/2122/2114/2111**
Elemento de Despesa: **33903000 – MATERIAL DE CONSUMO**
Fonte 14 e 02–**Transferências de Recursos do SUS/ Rec. De Imp. E Transf. De Imp.- Saúde 15%**

Jequié, 07 de Janeiro de 2021.

ANA KARINE LIMA SANTOS
CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS.

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 021 - E M 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido do Estado da Bahia,

Resolve:

Art. 1º - Colocar a disposição do Estado da Bahia, com ônus para o município, o servidor **NEFFISON SOUZA SANTANA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Oficial Administrativo, Matrícula nº 4016, Nível/Classe: 7-A, Subgrupo: M2.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 11 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 021 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br